

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Enfermagem

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

Circular n.º 20/2022 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFAPS

Brasília-DF, 01 de novembro de 2022

ASSUNTO: Competências profissionais para encaminhamento dos pacientes para as especialidades de obstetrícia, ginecologia e pediatria.

Senhores Gestores,

Trata-se de circular sobre **competências profissionais para encaminhamento dos pacientes para as especialidades de obstetrícia, ginecologia e pediatria.**

Solicitamos ampla divulgação desta circular entre os **profissionais da Atenção Primária à Saúde** para ciência e tomada de decisão sobre encaminhamentos dos pacientes para as especialidades de obstetrícia, ginecologia e pediatria, considerando as determinações desta circular, conforme segue:

Considerando o [Manual do Processo Regulatório de Acesso à Assistência](#) determina que "profissional de nível superior, baseado em notas técnicas e protocolos vigentes, após análise do quadro, irá solicitar à Regulação Local (panorama 1 e 2)" no SISREGIII ou Regulação Central (panorama 3) consultas, exames e procedimentos, de acordo com a necessidade do paciente".

Considerando o [Parecer nº 10/2019/CTLN/COFEN](#) versa sobre a normatização do referenciamento de pacientes por enfermeiros, onde aponta que o enfermeiro, no contexto da Consulta de Enfermagem, pode encaminhar o paciente para outros profissionais médicos e não médicos, no próprio serviço ou para outros níveis de complexidade de atenção à saúde, desde que observe os protocolos municipais e institucionais de saúde.

Considerando a Política Nacional de Regulação (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html), instituída pelo Ministério da Saúde em 2008, dispõe que cabe aos municípios: "coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais".

Considerando a necessidade de garantir a resolutividade pelos enfermeiros das demandas identificadas nos programas de saúde pública: Puericultura, Ginecologia e Obstetrícia e garantir o diagnóstico da alteração em saúde em tempo oportuno pelo especialista.

Frente ao exposto, os encaminhamentos dos pacientes dos pacientes para as especialidades de obstetrícia, ginecologia e pediatria serão realizados, conforme segue:

Especialidade Obstetrícia

Os encaminhamentos para avaliação da obstetrícia serão realizados:

- Pelos MÉDICOS OU ENFERMEIROS da Atenção Primária para atendimentos na atenção secundária e terciária em PANORAMA 1, 2 e 3, OU

- Pelos OBSTETRAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO TERCIÁRIA em PANORAMA 1, 2 e 3.

Os encaminhamentos devem ser realizados conforme os seguintes documentos de referência para encaminhamento para obstetrícia:

Nota Técnica N.º 10/2022 - SES/SAIS/CATES/DUAEC (84429053) de 14 de abril de 2022, "Assunto: Critérios de regulação para a realização de Consultas em Obstetrícia na SES/DF."

Nota Técnica N.º 1/2022 - SES/SAIS/CATES/DUAEC (80291701) de 16 de fevereiro de 2022. "Assunto: Guia para o cuidado, acompanhamento e monitoramento das pacientes com o Sistema Essure® implantado na rede de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF".

Especialidade Ginecologia

Os encaminhamentos para avaliação especializada em Ginecologia serão feitos:

- Pelos MÉDICOS OU ENFERMEIROS da Atenção Primária para atendimentos na atenção secundária em PANORAMA 1 e 2.

- SOMENTE OS MÉDICOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA poderão encaminhar, regular pacientes para consulta na atenção secundária ou terciária em PANORAMA 3, assim como para Cirurgia ginecológica eletiva na atenção secundária ou terciária em PANORAMA 3.

Os encaminhamentos devem ser realizados conforme os seguintes documentos de referência para encaminhamento para ginecologia:

Nota Técnica N.º 11/2022 - SES/SAIS/CATES/DUAEC (87396857) de 26 de maio de 2022, "Assunto: Critérios de regulação para a realização de consultas em Ginecologia na rede pública de saúde do DF".

Nota Técnica N.º 6/2020 - SES/SAIS/CATES/DUAEC (44963349) de 27 de julho de 2020, "ASSUNTO: Critérios de regulação para a realização de Cirurgias Ginecológicas Eletivas".

Especialidade Pediatria

Os encaminhamentos para avaliação especializada em Pediatria na atenção secundária e terciária serão feitos:

- Pelos MÉDICOS da Atenção Primária de Saúde em PANORAMA 1, 2 e 3;

- Pelos ENFERMEIROS da Atenção Primária de Saúde em PANORAMA 1 e 2 para atendimento prioritariamente em Pediatria Geral.

- Pelos ENFERMEIROS da Atenção Primária de Saúde em PANORAMA 3, conforme notas técnicas de PEDIATRIA e SUBESPECIALIDADES desde que já haja um diagnóstico confirmado (como por exemplo, DM tipo 1 ou egressos hospitalares, lembrando que prioritariamente esta regulação também pode ser realizada pelo médico da atenção terciária no momento da alta hospitalar para atendimentos em atenção secundária e terciária em PANORAMA 1, 2 e 3);

- Pelos PEDIATRAS da atenção secundária para os da atenção terciária em PANORAMA 1, 2 e 3.

Avaliação especializada em Cirurgia Pediátrica

Os encaminhamentos para avaliação especializada em cirurgia pediátrica na atenção secundária e terciária serão feitos:

- Pelos MÉDICOS em PANORAMA 3 para atendimento na atenção secundária e

- Pelos ENFERMEIROS em PANORAMA 1 e 2 (PEDIATRIA GERAL) para atendimento na atenção secundária e, após avaliação do pediatra, o mesmo encaminhará para cirurgia se avaliar necessário.

- Somente os MÉDICOS da Atenção Secundária em PANORAMA 3 poderão encaminhar/regular pacientes para consulta na atenção secundária ou terciária em PANORAMA 3.

Os encaminhamentos devem ser realizados conforme os seguintes documentos de referência para encaminhamento para a pediatria:

Protocolo de encaminhamento de crianças e adolescentes nas especialidades clínicas e cirúrgicas nos níveis de atenção à saúde, 2019.

Abaixo seguem as notas técnicas que tratam dos encaminhamentos:

- Nota Técnica SEI-GDF n.º 11/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Pediatria Geral.
- Nota Técnica SEI-GDF n.º 16/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Alergia e Imunologia Pediátrica.
- Nota Técnica SEI-GDF n.º 14/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Cardiologia Pediátrica.
- Nota Técnica SEI-GDF n.º 15/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Endocrinologia Pediátrica.
- Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Gastroenterologia Pediátrica.
- Nota Técnica N.º 8/2020 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESAMB - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta em Neurologia Pediátrica.
- Nota Técnica SEI-GDF n.º 17/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS - Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Pneumologia Pediátrica.
- Nota Técnica N.º 10/2022 - SES/SAIS/CATES/DUAEC - Critérios de regulação para a realização de Consultas em Obstetrícia na SES/DF.

Informa-se que os documentos supra citados estão disponíveis no link [Notas Técnicas/SES-DF](#) e [Protocolo de encaminhamento de crianças e adolescentes nas especialidades clínicas e cirúrgicas nos níveis de atenção à saúde](#).

Outrossim, caso o encaminhamento seja realizado pelo enfermeiro, após a devida avaliação clínica, segundo os critérios dos documentos elencados, está autorizado ao enfermeiro a solicitação de exames, com intuito de cumprir com "conteúdo descritivo mínimo" normatizados pelas Notas Técnicas descritas abaixo:

EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA FICA AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO DOS EXAMES ABAIXO PARA VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO EM TEMPO OPORTUNO AO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, CONFORME NOTA TÉCNICA: [CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA](#)

Criança com baixa estatura: radiografia de punho e mão esquerdos (idade óssea) com laudo;

Criança com alta estatura: radiografia de punho e mão esquerdos (idade óssea) com laudo;

Distúrbio da puberdade: radiografia de punho e mão esquerdos (idade óssea) com laudo;

Suspeita de hipotireoidismo, Suspeita de hipertireoidismo e Suspeita de nódulo e bócio: TSH e T4 livre;

Dislipidemia: triglicerídeos, colesterol total e frações.

EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA FICA AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO DOS EXAMES ABAIXO PARA VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO EM TEMPO OPORTUNO AO MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA, CONFORME [NOTA TÉCNICA CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA](#).

Dor abdominal Recorrente: exame parasitológico de fezes e urina tipo 1 (EAS);
Bilirrubinas, proteína total e frações, aminotransferases, gama-glutamil transferase.

EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA FICA AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO DOS EXAMES ABAIXO PARA VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO EM TEMPO OPORTUNO AO MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA, CONFORME [CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA](#).

Pneumonia recorrente: radiografia de tórax com laudo, hemograma e do PPD;
Tosse crônica (> 8 semanas): radiografia de tórax com laudo;
Bebê Chiador: radiografia de tórax com laudo;
Na ocorrência de Alterações em exame de imagem Atelectasia: radiografia de tórax com laudo;
Tórax carinado ou tórax escavado: radiografia de tórax com laudo.

Atenção!

- Casos emergenciais não devem ser regulados e sim encaminhados para as Unidades de Emergências Hospitalares da região, sem necessidade de regulação, via SISREG.

- Em casos de glicemia alterada em criança, essas devem ser encaminhadas imediatamente para às Unidades de Emergências Hospitalares da região.

Mélquia da Cunha Lima

COREN-DF 127312

Enfermeira de Família e Comunidade

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

Marta de Betânia Rabelo Teixeira de Souza

RTD de Ginecologia e Obstetrícia da SES-DF

João Rocha Vilela

RTD Colaborador de Ginecologia e Obstetrícia da SES/DF

Julliana Tenorio Macêdo de Albuquerque Costa

Referência Técnica Distrital em Pediatria

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Ávullus A. A. Araújo

Gerente

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

Raquel Vaz Cardoso

Gerente de Serviços Ambulatoriais

SAIS/COASIS/DASIS/GESAMB

Mirlene Guedes de Lima

Gerente da Estratégia Saúde da Família

SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM

Rosane Nascimento Arraes Marques

Diretora

Diretoria de Enfermagem

José Eudes Barroso Vieira

Diretor

Diretoria de Estratégia de Saúde da Família

DESF/COAPS/SAIS/SES

Danaise Lopes Soares

Diretoria Substituta

Atenção Secundária e Integração de Serviços

SAIS/COASIS/DASIS

Juliana Leão Silvestre de Souza

Diretora de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias

DUAEC/CATES/SAIS

Fernando Erick Damasceno Moreira

Coordenador

Coordenação de Atenção Primária à Saúde

SES/SAIS/COAPS

Samara Furtado Carneiro

Coordenadora

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

COASIS/SAIS/SES

Camila Carloni Gaspar

Coordenadora

Coordenação de Atenção Especializada à Saúde

CATES/SAIS/SES]

Maurício Gomes Fiorenza

Subsecretário

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ROCHA VILELA - Matr.1435278-8, Referência Técnica Distrital (RTD) Ginecologia e Obstetrícia-Colaborador(a)**, em 01/11/2022, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANAISE LOPES SOARES - MATR.1704891-5, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 01/11/2022, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA - Matr.1433695-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatria**, em 01/11/2022, às 23:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO - Matr.1709234-5, Gerente de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária**, em 03/11/2022, às 08:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE - Matr.1704779-x, Gerente de Serviços Ambulatoriais substituto(a)**, em 03/11/2022, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRLENE GUEDES DE LIMA - Matr.1674074-2, Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 03/11/2022, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE NASCIMENTO ARRAES - Matr.0182989-0, Diretor(a) de Enfermagem**, em 03/11/2022, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LEO SILVESTRE DE SOUZA - Matr.1443738-4, Diretor(a) de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias**, em 03/11/2022, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 04/11/2022, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MELQUIA DA CUNHA LIMA - Matr.1707135-6, Enfermeira da Família e Comunidade**, em 04/11/2022, às 08:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CARLONI GASPAR - Matr.0182832-0, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 04/11/2022, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 04/11/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 04/11/2022, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 07/11/2022, às 08:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99030307)
verificador= **99030307** código CRC= **0AB19A0C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF